



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2023.
PROCESSO Nº 122/2023.

Aos dias 16 do mês de outubro do ano de 2023, após a homologação do Pregão Eletrônico Nº. 061/2023 Lavrou-se na cidade de São Roque, Estado de São Paulo, No Paço Municipal, sito Rua São Paulo, n.º 966, bairro Taboão, cidade de São Roque - SP, a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, devidamente representada pelo Sr. Prefeito **Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo** e pelos Srs. **Diretores Ana Cristina Antonio Alda** Diretora de Bem Estar Social, **Luiz Américo Liza Junior** Diretor do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer e **Simoni Camargo Rocha** Diretora do Departamento de Saúde, e a empresa **Fernando Fernandes Locadora**, sediada à Rua Mariano de Oliveira, 45 Bairro Jardim Maria Trindade Cidade São Roque /SP, inscrita no CNPJ sob o nº03. 545.524/0001-56 e Inscrição Estadual: 653.051.760.11, por seu representante legal, Sr. **Fernando Fernandes**, portador da cédula de identidade nº249930043 e inscrito no CPF sob o nº 260.594.618-53 acordam proceder, nos Termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 10.024/19, no Decreto Municipal 6128/2005 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro 2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal n.º 8.538/2015 e no Decreto Municipal 7.034, de 12/08/2010 e do Edital do Pregão Eletrônico, o Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

PARTICIPAÇÃO GERAL DE TODAS AS EMPRESAS					
Item	Qtd	Unid.	Descrição:	Preço Médio Unit.	Preço Médio Total
1	33.780	KM	FRETAMENTO DE VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO 15 LUGARES, PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS. Contendo no mínimo: - 1 Aparelho de TV a cores; - Aparelho de DVD player - Som ambiente; - Aparelho condicionador de ar.	6,00	202.680,00

2	1.480	KM	<p>FRETAMENTO DE VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 26 LUGARES, PARA VIAGENS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, Contendo no mínimo: - 1 Aparelho de TV a cores; - Aparelho de DVD player - Som ambiente; - Bebedouro com água mineral gelada; - Aparelho condicionador de ar; - Poltronas confortáveis.</p>	16,00	23.680,00
3	33.600	KM	<p>FRETAMENTO DE VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 26 LUGARES, PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS. Contendo no mínimo: - 1 Aparelho de TV a cores; - Aparelho de DVD player - Som ambiente; - Bebedouro com água mineral gelada; - Aparelho condicionador de ar; - Poltronas confortáveis.</p>	7,00	235.200,00
74	1.750	KM	<p>FRETAMENTO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 46 LUGARES, PARA VIAGENS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, Contendo no mínimo: - 1 sanitário; - 1 Aparelho de TV a cores; - Aparelho de DVD player - Som ambiente; - Bebedouro com água mineral gelada; - Aparelho condicionador de ar; - Poltronas confortáveis.</p>	20,00	35.000,00
5	34.800	KM	<p>FRETAMENTO DE VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 46 LUGARES, PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS, Contendo no mínimo: - 1 sanitário; - 1 Aparelho de TV a cores; - Aparelho de DVD player - Som ambiente; - Bebedouro com água mineral gelada; - Aparelho condicionador de ar; - Poltronas confortáveis.</p>	13,00	452.400,00




6	2.050	KM	FRETAMENTO DE VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO 15 LUGARES, PARA VIAGENS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, Contendo no mínimo: - 1 Aparelho de TV a cores; - Aparelho de DVD player - Som ambiente; - Aparelho condicionador de ar.	15,00	30, 750,00
				TOTAL	R\$ 979.710,00

1. DAS QUANTIDADES, DA EXECUÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

1.1. As quantidades totais constantes do Anexo I são estimadas e representam as previsões da Administração Municipal para a execução dos serviços durante o **período de 12 (doze) meses**, dessa forma, poderá haver alterações nas estimativas das entregas parceladas, a critério da Prefeitura e sem qualquer ônus para a Administração.

1.1.1. A Prefeitura não estará obrigada a adquirir os serviços da detentora da ata de registro de preços, mas poderá vir a requisitar quantidade equivalente até 3 (três) vezes o respectivo consumo médio mensal estimado, para garantir o abastecimento.

1.2. A DETENTORA da Ata obriga-se a executar o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

1.3. Correrão por conta da DETENTORA da Ata as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários. A Execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

1.4. Os serviços serão executados de acordo com o disposto no Termo de Referência do Anexo I deste edital.

1.5. Os Serviços serão recebidos de acordo com o inciso II, do artigo 73 e artigo 15 § 8º da Lei 8.666/93.

1.6. Além das responsabilidades estabelecidas na Lei 8.666/93 com suas alterações, a licitante vencedora será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como: obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado nos serviços.



1.6 – O detentor da Ata garantirá integralmente qualquer problema com a qualidade, procedência do serviço, mesmo que constatado o problema após a sua aceitação pela Prefeitura de São Roque.

1.7. A detentora da ata que tiver seu preço registrado deverá na eventual contratação:

a) Utilizar veículos relacionados no **Anexo X**, em perfeitas condições técnicas, **com certificado de vistoria (válido)**, do órgão vistoriador, responsável pela normatização do trajeto a ser efetuado (ARTESP ou EMTU).

b) Em caso de substituição de veículo relacionado no item anterior, a empresa deverá formalizar a solicitação, apresentado o formulário do **ANEXO X**, com os dados do novo veículo.

c) Atender todas as solicitações formais de contratação para fretamento, que seja efetuada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da viagem/fretamento, fora deste prazo dependerá de disponibilidade da empresa. Poderá ser solicitado o cancelamento do fretamento até 05 (cinco) dias antes da data marcada.

d) Arcar com toda despesa do automóvel, além do pedágio em caso de viagem intermunicipal ou que tenha de suportar com tal pagamento.

e) Arcar com toda e qualquer despesa do motorista, quando o veículo pernoitar fora da cidade de São Roque permanecendo à disposição dos usuários.

f) Garantir a manutenção geral dos veículos, assim compreendidos os reparos mecânicos, substituição de peças, pneus e outros necessários ao bom funcionamento dos veículos serão de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, não sendo permitida a interrupção do transporte. Em casos de eventuais ocorrências nesse sentido deverão os veículos ser substituídos imediatamente

g) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados a passageiros ou a terceiros em decorrência dos serviços ora contratados são de total e exclusiva responsabilidade da Contratada, não havendo falar-se em responsabilização solidária ou subsidiária do Contratante.

1.8. Além de outras previsões no edital, a licitante vencedora deverá cumprir todas as demais exigências do edital e todas as demais exigências do Termo de Referência integrantes do Anexo I deste edital.

2. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

2.1. A Prefeitura efetuará o pagamento **MENSALMENTE** em até **20 (vinte) dias** após apresentação da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso e devidamente conferida pelo setor requisitante, estando os serviços de acordo com a aceitabilidade do setor requisitante.

2.2. A Contratada deverá apresentar os relatórios conforme exigência de cada Departamento, conforme Termo de Referência do Anexo I do edital.

2.2.1. A liberação do pagamento da Contratada ficará condicionada, além da apresentação da Nota Fiscal, também quanto à regularidade fiscal, devendo a Contratada apresentar as seguintes Certidões:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

2.2.3. No caso da contratada contar com profissionais celetistas, ou seja, com vínculo trabalhista, as notas fiscais deverão vir acompanhadas de certidões de FGTS, INSS, CNDT e comprovantes analíticos dos depósitos do FGTS dos empregados, bem como as GFIPS de cada empregado referente ao INSS;

2.3. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

2.4. Aceita e aprovada à nota fiscal, e, não sendo realizado o pagamento no prazo que prevê o item 2.1, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice IPCA, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo em relação ao atraso verificado.

2.5. Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

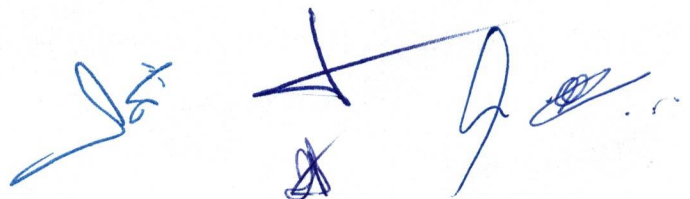
3. DAS SANÇÕES

3.1. Caberão as penalidades constantes no item 19 do edital.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata tem validade pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado e a constar, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes e duas testemunhas em 03 (três) vias.

São Roque, 16 de outubro de 2023.




 **São Roque** PREFEITURA DA ESTANÇÃA TURÍSTICA DE


Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito




Fernando Fernandes Locadora
Detentora



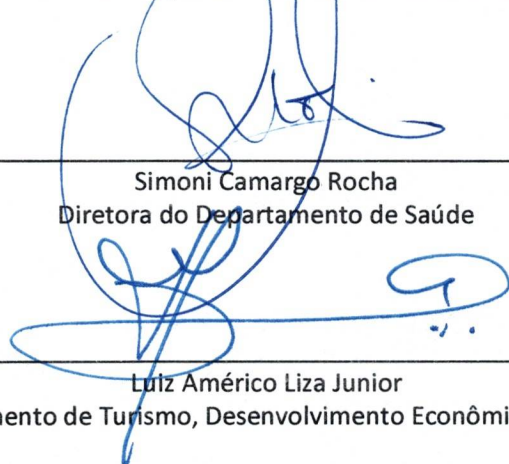
Dircelene Segura Santos
Diretora do Departamento de Educação



Ana Cristina Antonio Alda
Diretora do Departamento de Bem Estar Social



Simoni Camargo Rocha
Diretora do Departamento de Saúde



Luiz Américo Liza Junior
Diretor Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer.

Testemunhas:


Lincoln Simões de Almeida
D.A. Compras
P.E.T. São Roque


Regina A. Vilela Marmho Neves
RG: 60.533.803-6
CPF: 167.433.448-69
Serviço de Compras



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA: FERNANDO FERNANDES LOCADORA

PROTOCOLO Nº (DE ORIGEM): 122/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2023

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Serviços de FRETAMENTO EVENTUAL DE VEÍCULOS, SENDO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, para deslocamento de pessoas dentro dos limites do município de São Roque e viagens intermunicipais, para atender os diversos Departamentos da Prefeitura, conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o anexo I do instrumento convocatório.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque, 16 outubro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
E-mail institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
E-mail institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome: Dircelene Segura Santos
Cargo: Diretora do Departamento de Educação
CPF: 091.328.108-57
E-mail institucional: dssantos@saoroque.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome: Ana Cristina Antonio Alda
Cargo: Diretora do Departamento de Bem Estar Social
CPF: 328.708.398-80
E-mail institucional: acalda@saoroque.sp.gov.br

Assinatura: _____



Nome: Simoni Camargo Rocha
Cargo: Diretora do Departamento de Saúde
CPF: 183.976.508-90
E-mail institucional: scamargo@saoroque.sp.gov.br
Assinatura:

Nome: Luiz Américo Liza Junior
Cargo: Diretor do Departamento de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Lazer.
CPF: 308.330.678-42
E-mail institucional: laliza@saoroque.sp.gov.br
Assinatura:

Pela contratada:
Nome: Fernando Fernandes
Cargo: Proprietário
CPF: 260.594.618-53
E-mail institucional: fernando@impaktoturismo.com.br
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*